



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei nº 2.478/2024

SANCIONADO

06 / 12 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.04. PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL – SAÚDE.
02.03.04.10.301. ATENÇÃO BASICA.
02.03.04.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.
02.03.04.10.301.0009.1273 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30 FICHA: 596 MATERIAL DE CONSUMO

Valores:

R\$ 400.000,00

Unidade Orçamentaria:

02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.04. PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL – SAÚDE.
02.03.04.10.301. ATENÇÃO BASICA.
02.03.04.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.
02.03.04.10.301.0009.1272 AQUISIÇÃO DE 2 VEICULOS PARA SAUDE
4.4.90.52 FICHA: 594 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valores:

R\$ 600.000,00

Total do Crédito

R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no de **R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 06 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal